

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
88190.000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 200/94

Reduz e Suplementa dotações orçamen-
tárias do Fundo Municipal de Saúde e
dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho
13754282.001 - Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Saúde..... R\$ 8.000,00
Natureza da Despesa
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos..... R\$ 1.000,00
3.2.3.0 - Transf. Inst. Privadas..... R\$ 1.000,00
3.2.5.0 - Transferências as Pessoas..... R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
13754281.001 - 13754281.001 - Const. Postos de Saúde e
Aquisição de Equipamentos..... R\$ 4.000,00
Programa de Trabalho
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00
4.1.2.0 - Eqpto. Material Permanente..... R\$ 2.000,00

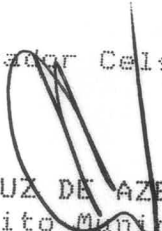
Art. 2º - Por conta dos recursos de que trata o artigo anterior, fica suplementado as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho
13754282.001 - Funcionamento e Manutenção da
Secretaria da Saúde..... R\$ 8.000,00
Natureza da Despesa
3.1.1.0 - Pessoal..... R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de Agosto de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.